



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

LEI N.º 798 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº. 664/2009 e alterado pela Lei nº. 756/2012 o qual abrange o período de 2010 a 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2012, aprovada pela Lei nº. 747/2012 e a Lei Orçamentária Anual nº. 753/2012, as ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:01 – Secretária Municipal de Administração

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0001 – Gestão Pública Transparente e Responsável

Projeto/Atividade:1.269 – Realização de Processo Seletivo

Valor: R\$ 20.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2013, conforme discriminado abaixo:

Órgão:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:01 – Secretária Municipal de Administração

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0001 – Gestão Pública Transparente e Responsável

Projeto/Atividade:1.269 – Realização de Processo Seletivo

3190.13.00-Obrigações Patronais

200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

<u>3390.30.00</u> – Material de Consumo	500,00
<u>3390.36.00</u> – Outros Serv. Terc. -Pessoa Física	1.000,00
<u>3390.39.00</u> – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	18.300,00

Total: 20.000,00

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:01 – Secretaria Municipal de Administração

Função:04 – Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa:0001 – Gestão Pública Transparente e Responsável

Projeto/Atividade:2.015– Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração Geral

<u>3190.04.00</u> – Contratação p/ Tempo Determinado	20.000,00
---	-----------

Total: 20.000,00

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 07 de novembro de 2.013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal